



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.039416/2019-71**

**INTERESSADO: JOSÉ ERON DE QUADROS JUNIOR, AERO AGRÍCOLA SÃO PATRÍCIO LTDA**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária AERO AGRÍCOLA SÃO PATRÍCIO., em 14.10.2019 (Doc. 3614915).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 2, de 13.01.2015, com vencimento em 15.01.2020 (Doc. 3615157).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro - GTOC/SPO, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº **32/2019/GTOC/SPO**, de 09/12/2019 (Doc. 3622068), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de contrato social e alteração contratual (Docs. 3614918; 3614919 e 3614920) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF (Doc. 3810129);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 03.02.2020 (Doc. 3614922), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 22.12.2019 (Doc. 3791554), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 3614916); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (Docs. 3784602) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (Doc. 3622602), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 11 de dezembro de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 3827034 ).

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 16/12/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3834073** e o código CRC **4DC0CE0C**.

